

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 046/2.023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO) E ACESSIBILIDADE, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2.023

PROCESSO Nº. 583/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: das 14:00 horas do dia 03/08/2.023 até as 09:00 horas do dia 15/08/2.023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas e um minuto do dia 15/08/2.023.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: às 17:00 horas do dia 10/08/2.023.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: às 17:00 horas do dia 10/08/2.023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por LOTE (único), conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39 – Espírito Santo do Pinhal/SP – CEP 13990-000.

Pregoeiro: Elsio Almas Torres Junior

E-mail: compras@pinhal.sp.gov.br



Telefone: (19)3651-9699.

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Técnicos Executivos de Prevenção e Combate a Incêndios, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e PT (Projeto Técnico) e Acessibilidade, visando a Regularização e Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dos Prédios Públicos Municipais a ser realizada na forma desta licitação, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 232.066,64 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

1.2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2.1 – Serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
110.0000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO
387..... - FICHA
3.3.90.40.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310.0000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO
019..... - FICHA

1.2.1.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA.

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO 06 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

1.3 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual e sucessivo período, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através



do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO 03)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO 03)** e;

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03.

4.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração



constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

5.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 – As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM / LOTE, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.16 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real,



do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 – Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, acompanhado da proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP:

Prefeitura do Município de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
Setor de Licitações

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 39
Espírito Santo do Pinhal/SP – CEP: 13.990-000.
Pregoeiro: Elsie Almas Torres Junior

Processo Nº. 583/2.023 – Pregão Eletrônico Nº. 046/2.023

5.24 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará a inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



5.25 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 – Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 – No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará a desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 – A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 – Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.4.1 – **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o**



devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

7.1.1 – Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviços destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por LOTE (único).

7.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote (único).

8.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 – Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a – Registro comercial, no caso de empresa individual;

b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g – Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2 – Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 – A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do Termo de Contrato, devidamente justificados;

9.3.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor. **(Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado).**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

A boa situação econômico-financeira da empresa Licitante será obtida dos dados do Balanço e estará consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$, com $ILC > 1,0$, onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + Ex. LP)$, com $ILG > 1,0$, onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex. LP) / AT$, com $IEG < 0,50$, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex. LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.5 – Qualificação Técnica da Empresa

9.5.1 – O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica registrado no CREA, emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes compatíveis com o objeto licitado.

9.5.2 – Certificado de Inscrição da Empresa junto CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.5.3 – A licitante vencedora com sede em outro estado da Federação que não seja registrada junto ao CREA e/ou CAU do Estado de São Paulo deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU do Estado de São Paulo, para assinatura do contrato.

9.5.4 – A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento comprobatório, devendo a mesma vir acompanhada da comprovação do registro dos respectivos profissionais no CREA.

9.5.5 – Deverá nesta equipe conter a indicação de, pelo menos, um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU;



9.5.6 – Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m):

9.5.6.1 – Atestado de capacidade técnica emitido pelos responsáveis da contratação dos projetos técnicos de combate a incêndios elaborados, podendo ser qualquer edificação, mas desde que estes especifiquem a credibilidade e cumprimento do prazo de entrega.

9.5.7 – Para comprovação da exigência prevista no item acima, será aceita a somatória do quantitativo.

9.5.9 – Os profissionais indicados pelo licitante como responsáveis técnicos deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.5.10– A LICITANTE poderá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foi entregue os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 – Declaração CONJUNTIVA elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo 04.

9.6.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6.3 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6.4 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.6 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 – Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 35 – Espírito Santo do Pinhal/SP – CEP 13990-000.

10.3 – Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 – As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a – Via original deverá ser encaminhada para a Divisão de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital – Setor de Protocolo;

e/ou

b – Via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line;



e/ou

c – Via do documento original deverá ser enviada através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

10.8.1 – A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, de acordo com o Termo de Referência do Edital, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo, com o atestado de execução dos serviços expedido.

12.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.2 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



13.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual e sucessivo período, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

15.1.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do MUNICÍPIO.

15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 – Homologado o procedimento, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, sito à rua Hélio Vergueiro Leite, s/nº.- Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 35, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.

15.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6 – A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 – Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



16.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.14 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

16.15 – Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.16 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

16.17 – O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprezados.





Depto. de
Administração

Espírito Santo do Pinhal/SP, 02 de agosto de 2.023.

Márcio Antônio Ferreira
Diretor do Departamento de Administração



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO) E ACESSIBILIDADE, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços deverão seguir as Normas Regulamentadoras vigentes (NR 01, NR-9, NR-15, e NR-16), bem como aquelas que por ventura forem editadas e publicadas antes do término da entrega dos serviços do presente objeto. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3.DO QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA

	ITEM	UNIDA DE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I	1	SERV.	7	PROJETO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 1.500,00M ² , APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA APROVAÇÃO E RELATÓRIO COM QUANTITATIVOS DO QUE SERÁ NECESSÁRIO REGULARIZAR PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E EMISSÃO DE ART	6.533,33	45.733,31
	2	SERV.	43	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES COM ATÉ 1.500,00M ² COM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SINALIZAÇÕES, JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA APROVAÇÃO E RELATÓRIO COM QUANTITATIVOS DO QUE SERÁ	4.333,33	186.333,33



				NECESSÁRIO REGULARIZAR PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO E EMISSÃO DE ART		
TOTAL DO LOTE (R\$)						232.066,64

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para ser implantado nos prédios públicos municipais, bem como projetos de acessibilidade, com o objetivo de validar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, de acordo com as exigências técnicas do CORPO DE BOMBEIROS do Estado de São Paulo.

4.2 - A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo do sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e acessibilidade. Os projetos deverão obedecer a adequação às normas de segurança para aprovação no CORPO DE BOMBEIROS do Estado de São Paulo, e à norma de acessibilidade NBR 9050:2020, de modo que as estruturas físicas existentes sejam preservadas e/ou adequadas.

4.3 - A empresa contratada deverá fornecer os seguintes projetos, separadamente, para cada um dos prédios públicos devidamente identificados no item 17.

4.4 - Deverão ser elaboradas todas as plantas necessárias para aprovação pelo Corpo de Bombeiro do estado de São Paulo, contemplando detalhamentos, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.

4.5 - O projeto deverá prever:

- a** - Detalhamento da cobertura;
- b** - Detalhamento da fachada;
- c** - Detalhamento de áreas de risco;
- d** - Cortes;
- e** - Vistas;
- f** - Planta baixa final;
- g** - Projeto de iluminação de emergência (se necessário);
- h** - Projeto para central de GLP (se necessário);
- i** - Sistema de detecção automática e alarme de incêndio em todas as dependências (se necessário);
- j** - Necessidade de adaptações de acesso de viaturas (se necessário);
- k** - Projeto de rede de hidrantes (se necessário);
- l** - Memorial de cálculo populacional;
- m** - Memorial de carga de incêndio;
- n** - Memorial e quantidade necessária de brigadistas de incêndio de acordo com a população de cada prédio.



- o** - Controle de materiais de acabamentos e revestimento (CMAR);
- p** - Caracterização do material de construção;
- q** - Detalhamento de fluxos nas sinalizações de emergência (inclusive para o PTS), incluindo as saídas de emergência, sinalização de extintores, hidrantes e mangotinhos;
- r** - Sinalização para identificação visual dos demais dispositivos não relacionados;

4.6 - Também deverão ser elaborados os projetos de acessibilidade afins de adequar os prédios públicos às normas e leis pertinentes.

4.7 - Os projetos técnicos mencionados deverão estar aprovados junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; bem como a aprovação e obtenção em caso do CLCB.

4.8 - Para os casos em que haja inexigibilidade perante o Decreto N° 56.819/2011 de apresentação de projeto, como exemplo edificações abaixo de 1.500 metros, estes também deverão ser apresentados conforme as exigências deste edital de licitação.

4.9 - Deverá ser realizada o acompanhamento administrativo e técnico perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no processo de aprovação de Projeto Técnico.

4.10 - Para elaboração dos projetos a empresa contratada deve-se optar pelo uso de instalações aparentes, evitando gastos desnecessários durante a execução dos projetos;

4.11 - Os projetos deverão possuir viabilidade de execução posterior, não sendo aceito projetos superdimensionados em seus sistemas de proteção contra incêndio, devendo ser priorizadas as soluções de projeto que considerem a melhor relação custo x benefício, a durabilidade do edifício, a facilidade de manutenção, a segurança para os usuários, bem como a concentração e logística das intervenções futuras, durante a execução dos projetos;

4.12 - Os projetos identificados como “superdimensionados”, demonstrando despreparo profissional ou dolo em “superdimensionar” os sistemas para acelerar a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, serão recusados de imediato ou após a prévia análise pelo Departamento de Planejamento Urbano, sendo então informada a empresa da recusa do recebimento deste;

5. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

5.1 - Serão desenvolvidos os Projetos de Combate a Incêndio nas 52 (cinquenta e dois) prédios públicos. Os prédios que serão contemplados como objeto deste Processo estão relacionadas no item 17, presente neste termo de referência.

5.2 - Todos os sistemas de proteção contra incêndio já existente nos locais, tais como iluminação de emergência, extintores, alarme de incêndio, hidrantes, etc., deverão ter suas localizações e distanciamentos relacionados e preservados nos projetos a serem elaborados, como forma de evitar novas adaptações e realocação destes itens sem necessidade, desde que estas = obedeçam ao estipulado pela Decreto Estadual N° 56.819/2011 e as Instruções Técnicas pertinentes.



5.3 - As metragens das edificações contempladas nesta licitação estão no item 17. Contudo, “in loco” pode haver alterações que conflitem com as medições expressas no anexo, havendo, portanto, a necessidade de a empresa vencedora do certame aferir as medidas e/ou elaborar e atualizar as plantas arquitetônicas quando necessário, antes de realizar os Projetos de Combate a Incêndio;

5.4 - Cabe a CONTRATADA, atualizar as medições dos prédios públicos, a fim de que não haja divergência entre as medidas informadas no sistema “ViaFácil” do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as medidas das edificações relacionadas no Anexo, sendo que esta divergência impossibilite a aprovação dos projetos, ficará sob encargo da empresa contratada, uma vez que existe a necessidade da confirmação dos dados referentes às medições antes da elaboração dos projetos.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 - A vistoria “in loco” aos prédios durante o processo de licitação é facultativa. Caso as participantes da licitação queiram conhecer os prédios públicos, entrar em contato com o Departamento de Planejamento Urbano, através do telefone: (19) 3651-9699 com o Diretor Luis Otavio Frittoli, no horário das 8 h às 12 h.

6.2 - Os agendamentos deverão ser realizados previamente às visitas, não sendo aceitos agendamentos e visitas no mesmo dia.

6.3 - Não obstante, antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as condições necessárias e pertinentes executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços. Mediante a visita poderá ser feita a análise do local onde serão prestados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas empresas.

6.4 - Em caso de realização de vistoria/visita, o Departamento de Planejamento Urbano emitirá a Declaração de Visita Técnica, atestando textualmente o seguinte:

a - Que a empresa visitou e conheceu o local da obra, tendo pleno conhecimento das condições atuais das instalações, obtendo informações necessárias à elaboração da proposta, de modo que seus preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados.

6.5 - O vencedor do certame deverá obrigatoriamente realizar a visita técnica “in loco”, por se tratar de elaborações de projetos técnicos para adequação das unidades.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, tal como apontado neste edital, e conforme descrito a seguir. Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.



7.2 - 1ª Etapa – Levantamento de dados

- a** - Para o início dos serviços do escopo do contrato será emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano a Ordem de Serviços.
- b** - Na data de emissão da Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE, esta poderá promover uma reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e demais rotinas na execução do objeto do contrato.
- c** - Deverá ser feita ao menos uma visita técnica em cada prédio público a ser desenvolvido o projeto, a fim de conhecimento e análise técnica da situação existente.
- d** - Cabe a CONTRATADA a complementação de dados referente ao cadastro, conforme levantamento no local, cortes necessários ao completo entendimento do projeto, e demais documentos e plantas baixas necessárias, para aprovação do Corpo de Bombeiros;
- e** - Esta etapa é destinada ao levantamento cadastral dos prédios públicos, verificação dos equipamentos de incêndio existentes, e revisão dos projetos e informações apresentados pelo Departamento de Planejamento Urbano.
- d** - Deverá ser feito o levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto às concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.
- e** - Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos desenvolvidos.
- f** - Serão fornecidos a CONTRATADA as Plantas baixas e projetos complementares que o Município de Espírito Santo do Pinhal possuir.

7.3 - 2ª Etapa – Estudo Técnico / Anteprojeto

- a** - A segunda fase terá início apenas após aprovação pela equipe técnica do Departamento de Planejamento Urbano do material entregue, resultante da primeira fase.
- b** - O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do objeto.
- c** - A CONTRATADA deverá apresentar baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado. Independentemente de solicitação da supervisão da CONTRATANTE, caso a CONTRATADA venha a apresentar orçamento superior, esgotadas as alternativas, a CONTRATADA deverá juntar ao anteprojeto um “Relatório Justificativo” detalhado e consubstanciado, relacionando os motivos de acréscimo.
- d** - Deverá contemplar todos os projetos citados no item 4.5.
- e** - Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada objeto em cópia impressa e digital em CD em igual teor:
 - Estudos preliminares;
 - Anteprojetos;
 - Planilha de orçamento.
- f** - Ao critério da CONTRATANTE, o Anteprojeto poderá ser apresentado em reuniões em horário pré-determinado.
- g** - O projeto deve receber aprovação do Departamento de Planejamento Urbano para que siga seu desenvolvimento.



7.4 - 3ª Etapa – Projetos executivos

a - A terceira fase terá início apenas após aprovação pela equipe técnica do Departamento do Planejamento Urbano do material entregue, resultante da segunda fase.

b - Esta etapa consiste na formalização da etapa de anteprojeto, já aprovada pelo Departamento de Planejamento Urbano, apresentando informações suficientes para a aprovação nos órgãos competentes, a CONTRATADA iniciará por solicitação da CONTRATANTE a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha de quantitativos;
- Memória de cálculo de quantitativos;
- ART'S/RRT's dos profissionais;
- Documentos conforme exigência do Corpo de Bombeiros para cada edificação.

c - A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo.

d - Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do prédio público, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

e - Caberá a CONTRATADA a aprovação e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; bem como a aprovação e obtenção em caso do CLCB.

f - A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

g - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE. Apenas aquelas caracterizadas como modificações, convenientemente acordadas entre as partes serão passíveis de remuneração.

h - A CONTRATADA poderá ser solicitada apenas para desenvolver, detalhar, ou copiar quaisquer projetos, a partir de uma concepção ou projeto já elaborado e apresentado pela CONTRATANTE. Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues à CONTRATANTE para Aprovação.

i - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos por seus desenhistas/cadistas.

j - Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

8.1 - Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier. À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE. Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, acompanhado dos desenhos de emissão final.



9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1- A Contratada deverá fazer para cada prédio público, uma planilha de quantitativos e preços, com referência SINAPI/CDHU/FDE, englobando todos os serviços necessários para cada etapa da regularização a ser contratada em uma licitação futura.

9.2 - A planilha de quantitativos e preços [Planilha Orçamentária] deverá ser apresentada com colunas com: números dos itens, discriminação dos serviços, quantidades [levantadas nos projetos], unidades [metro, m², m³, kg, Unidade], preços de custo/unitário sem BDI [mas com mão de obra com encargos e material], preço unitário com BDI, preço total sem BDI, preço total com o BDI, código da tabela SINAPI/CDHU/FDE, tudo em colunas próprias, conforme planilha modelo a ser fornecido pelo Departamento de Planejamento Urbano ao vencedor do certame. Deverá também apresentar a fórmula/tabela de composição do BDI e suas frações e as Despesas Indiretas, de acordo com as orientações mais recentes do Tribunal de Contas TCU e o TCE/SP.

9.3 - Planilha com quantidades, composição e preços atualizados com indicação da fonte de pesquisa de preços, pela ordem: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI Tabela SINAPI-CEF (obrigatoriamente), somente em algumas exceções, caso não tenha o item na tabela SINAPI, poderá ser: Tabela CDHU, Tabela FDE-SP [sem o BDI que já está embutido no preço unitário da tabela] ou substituído por três cotações. A planilha já pronta deverá ser apresentada em 03 (três) vias impressas e assinadas em papel tipo sulfite, tamanho A4 e em arquivo eletrônico (Windows Excel – extensão.xls) destravado, com demonstrativo de composição dos preços e do cálculo.

Observação: Caso o serviço, material ou equipamento não seja encontrado nas tabelas citadas, será necessária a cotação em três fornecedores com a descrição detalhada do item, preço, data, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone/e-mail e identificação completa.

9.4 - A Contratada deverá apresentar uma planilha com o detalhamento da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), com seus respectivos percentuais praticados, segundo a metodologia preconizada pelo Acórdão 2.369/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU) e/ou publicação mais atualizada. O valor do BDI não pode ser arredondado, sugerindo-se que sejam apresentados com dois dígitos significativos.

9.5 - A Contratada deverá apresentar as Memórias de Cálculo (levantamentos) com todas as quantidades e composições que constarem na Planilha Orçamentária, com códigos da tabela/fonte utilizadas, entregue em arquivo digital Excel (extensão -.xls) e PDF assinado.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 - O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra de adaptação, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

10.2 - Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.



11. MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

11.1 - O Memorial Técnico Descritivo deverá estar compatibilizado com o Projeto Técnico de cada especialidade e com a planilha orçamentária. É solicitado neste Memorial que as informações técnicas estejam detalhadas, com descrição pormenorizada de cada etapa construtiva da obra, especificação de materiais a serem empregados, descrição detalhada das ações, orientando os serviços e direcionando a execução da obra em cada uma de suas especialidades, para melhor compreensão do projeto apresentado pela Contratada.

11.2 - Todos os documentos e os projetos deverão ter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional e seguir os padrões, diretrizes e especificações técnicas do Departamento de Planejamento Urbano, com certificação digital do profissional.

11.3 - Em algumas situações o projeto e a planilha apresentam restrições de espaço [para uma descrição pormenorizada] para uma melhor especificação de um material ou de um serviço, portanto é no Memorial Técnico Descritivo que este material ou serviço deverá ser amplamente descrito e explicado, etapa por etapa, com detalhes técnicos e especificações detalhadas.

12. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega das mesmas será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos sob pena de retenção do pagamento.

12.2 - Todas as ART's ou RRT's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's ou RRT's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

13. DA FORMA DE ENTREGA

13.1 - Todo o material produzido na elaboração dos projetos deverá ser entregue impresso em 02 vias e gravado em mídia (uma na extensão pdf, e outra na extensão dwg), separadamente e anexados junto a cada pasta de projeto, todos com certificação (dwg/dwf);

13.2 - Considerar-se-ão concluídos aqueles projetos com área maior que 1.500m² que contiverem o Termo de Aprovação de Análise pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; e os menores que 1.500m² após anuência do Departamento de Planejamento Urbano.

13.3 - O prazo para a entrega dos projetos será de acordo com as etapas do cronograma previsto neste Termo de Referência, a contar da emissão da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência do Departamento de Planejamento Urbano;

13.4 - Todas as medições/metragens, relatórios, memoriais e demais documentos deverão ser enviados e assinados pelo responsável técnico;

13.5 - Os projetos que contiverem em seus termos de aprovação a citação "Aprovados com



Exigências Técnicas” concedida pelo Corpo de Bombeiros serão aceitos desde que as exigências sejam referentes a posterior execução do projeto. As exigências para as correções referentes à análise dos projetos deverão ser corrigidas para posterior entrega ao Município de Espírito Santo do Pinhal.

13.6 - A Contratada deverá apresentar declaração sobre autora dos serviços objeto deste contrato, cedendo e transferindo, para quaisquer fins relacionados à construção, ampliação, adequação e reforma dos prédios públicos municipais, seus direitos patrimoniais de autor dos serviços discriminados neste memorial, bem como a utilização de produtos contratuais que poderão eventualmente ser adaptados, ou revisados para implantação no mesmo terreno, bem como em outros terrenos destinados aos prédios públicos, ou em virtude de replanejamento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, tal como apontado neste edital, e conforme descrito a seguir. Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

14.2 - 1ª Etapa – Levantamento de dados

a - Para o início dos serviços do escopo do contrato será emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano a Ordem de Serviços.

b - Na data de emissão da Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE, esta poderá promover uma reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e demais rotinas na execução do objeto do contrato.

c - Deverá ser feita ao menos uma visita técnica em cada prédio público a ser desenvolvido o projeto, a fim de conhecimento e análise técnica da situação existente.

d - Cabe a CONTRATADA a complementação de dados referente ao cadastro, conforme levantamento no local, cortes necessários ao completo entendimento do projeto, e demais documentos e plantas baixas necessárias, para aprovação do Corpo de Bombeiros;

d - Esta etapa é destinada ao levantamento topográfico dos prédios públicos, acompanhado do levantamento cadastral, verificação dos equipamentos de incêndio existentes, e revisão dos projetos e informações apresentados pelo Departamento de Planejamento Urbano.

f - Deverá ser feito o levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto às concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

g - Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos desenvolvidos.

h - Serão fornecidos a CONTRATADA as Plantas baixas e projetos complementares que o Município de Espírito Santo do Pinhal possuir.

14.3 - 2ª Etapa – Estudo Técnico / Anteprojeto

a - A segunda fase terá início apenas após aprovação pela equipe técnica do Departamento de Planejamento Urbano do material entregue, resultante da primeira fase.

b - O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do



objeto.

c - A CONTRATADA deverá apresentar baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado. Independentemente de solicitação da supervisão da CONTRATANTE, caso a CONTRATADA venha a apresentar orçamento superior, esgotadas as alternativas, a CONTRATADA deverá juntar ao anteprojeto um “Relatório Justificativo” detalhado e consubstanciado, relacionando os motivos de acréscimo.

d - Deverá contemplar todos os projetos citados no item 4.5.

e - Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada objeto em cópia impressa e digital em CD em igual teor:

- Estudos preliminares;
- Anteprojetos;
- Planilha de orçamento.

f - Ao critério da CONTRATANTE, o Anteprojeto poderá ser apresentado em reuniões em horário pré-determinado.

g - O projeto deve receber aprovação do Departamento de Planejamento Urbano para que siga seu desenvolvimento.

14.4 - 3ª Etapa – Projetos executivos

a - A terceira fase terá início apenas após aprovação pela equipe técnica do Departamento do Planejamento Urbano do material entregue, resultante da segunda fase.

b - Esta etapa consiste na formalização da etapa de anteprojeto, já aprovada pelo Departamento de Planejamento Urbano, apresentando informações suficientes para a aprovação nos órgãos competentes, a CONTRATADA iniciará por solicitação da CONTRATANTE a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha de quantitativos;
- Memória de cálculo de quantitativos;
- ART'S/RRT's dos profissionais;
- Documentos conforme exigência do Corpo de Bombeiros para cada edificação.

c - A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo.

d - Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do prédio público, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

e - Caberá a CONTRATADA a aprovação e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; bem como a aprovação e obtenção em caso do CLCB.

f - A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma.

g - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE. Apenas aquelas caracterizadas como modificações, convenientemente



acordadas entre as partes serão passíveis de remuneração.

h - A CONTRATADA poderá ser solicitada apenas para desenvolver, detalhar, ou copiar quaisquer projetos, a partir de uma concepção ou projeto já elaborado e apresentado pela CONTRATANTE. Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues à CONTRATANTE para Aprovação.

i - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos por seus desenhistas/cadistas.

j - Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5 - Após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Planejamento Urbano, deverão ser iniciados a execução do serviço conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA						
Etapas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1ª Etapa – Levantamento de Dados	X					
2ª Etapa – Estudo Técnico – Anteprojeto		X	X			
3ª Etapa – Projetos Executivos				X	X	X

14.6 - O prazo de execução do serviço será de 180 dias, compreende as entregas dos serviços pela CONTRATADA, as respectivas aprovações pela CONTRATANTE bem como a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros visando a obtenção do AVCB/CLCB.

14.7 - Todos os prédios deverão ser contempladas com os projetos descritos no item 4.5, e após a aprovação dos mesmos.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1 - O pagamento será realizado em 10 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensal na proporção dos projetos concluídos.

15.2 - Considerar-se-á concluídos aqueles projetos que conterem o Termo de Aprovação de Análise pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O Departamento de Planejamento Urbano terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos



os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

16.2 - A CONTRATADA manterá a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.3 - REFERÊNCIAS LEGAIS

16.4 - Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo (CBSP):

- a** - Instrução Técnica (IT) nº 01:2019 – Procedimentos Administrativos;
- b** - Instrução Técnica (IT) nº 06:2019 – Acesso de viatura na edificação e áreas de risco;
- c** - Instrução Técnica (IT) nº 08:2019 – Segurança estrutural contra incêndio;
- d** - Instrução Técnica (IT) nº 10:2019 – Controle de materiais de acabamento e de revestimento;
- e** - Instrução Técnica (IT) nº 11:2019 – Saídas de emergência;
- f** - Instrução Técnica (IT) nº 14:2019 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco;
- g** - Instrução Técnica (IT) nº 17:2019 – Brigada de incêndio;
- h** - Instrução Técnica (IT) nº 18:2019 – Iluminação de emergência;
- i** - Instrução Técnica (IT) nº 19:2019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- j** - Instrução Técnica (IT) nº 20:2019 – Sinalização de emergência;
- k** - Instrução Técnica (IT) nº 21:2019 – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- l** - Instrução Técnica (IT) nº 22:2019 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- m** - Instrução Técnica (IT) nº 28:2019 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- n** - Instrução Técnica (IT) nº 41:2019 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão;
- o** - Instrução Técnica (IT) nº 42:2019 – Projeto Técnico Simplificado (PTS);
- p** - Instrução Técnica (IT) nº 43:2019 – Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes;

16.5 - NORMAS BRASILEIRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

- a** - ABNT NBR 13.523:2019 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
- b** - ABNT NBR 15.526:2012 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução;
- c** - ABNT NBR 9.050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- d** - ANBT NBR 5.410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

16.6 - Decreto Estadual do Corpo de Bombeiros nº 56.819:2011 e as suas respectivas Instruções Técnicas (Its).

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

IMÓVEIS PÚBLICOS – ATÉ 1.500 M ²				
Endereço	Ocupação	Nome da Edificação	Área Construída	Nº de Pav.
Rua Amadeu Pinto, nº 255, C. H. Hélio V. Leite	Educação	EMEB Adelino Guarinelo	253,16 m ²	1



Rua Paulo de Macedo, nº 90, Monte Alegre I	Educação	EMEB Augusta Bortolucci Latarini	248,48 m ²	1
Rua Sampaio Junior, nº 99, V. Centenário	Educação	EMEB Ilda Porreca Alquati	684,52 m ²	1
Rua Orlanda Martelli Peigo, nº 350, Jardim Haydee	Educação	EMEB Orlanda Martelli Peigo	203,64	1
Rua Laurindo de Azevedo Marques, nº 315, Vila Palmeiras	Educação	EMEB Tatiana Fernanda Marcelino	262,52 m ²	1
Rua Martin Luther King, nº 121, V. Centenário	Educação	EMEB Águeda Fernandes Vergueiro	318,68 m ²	1
Rua José Clástode Martelli, nº 220, Vila Roseli	Educação	EMEB Dr. Eduardo de Almeida Vergueiro Neto	469,25 m ²	1
Rua Napoleão Colognese, nº 415, Jardim Cruzeiro	Educação	EMEB Dr. Paulino de Felippi	472,76 m ²	1
Rua Dr. Nelson Ferreira, nº 500, Jardim Santa Marina	Educação	EMEB Prefeito Antônio Costa	642,41 m ²	1
Rua Seis de Março, nº 305, Vila Palmeiras	Educação	EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório	515,15 m ²	1
Praça Cardeal Leme, nº 12, Centro	Educação	EMEB Prof. ^a Irene de Oliveira Pereira	1.012,05 m ²	2
Avenida Washington Luiz, nº 275, Centro – Chácara “João Ferreira Neves”	Educação/Vigilância Sanitária/Segurança e Medicina do Trabalho/Saúde/Cultura	Transporte Escolar/Vigilância Sanitária/SESMT/ Centro De Referência Da Saúde Da Mulher Leda Vergueiro/Biblioteca Viva Infantojuvenil “Thiago Henrique Tonon Salvi”	971,14 m ²	1
Rodovia SP-342, Km 194	Gerenciamento de Resíduos	Transbordo Municipal	450,77 m ²	1
Rodovia SP-342, Km 199	Gerenciamento de Resíduos	Usina de Britagem de RCC	371,09 m ²	1
Avenida Tropic Art, s/nº, Distrito Industrial	Gerenciamento de Resíduos	Usina de Reciclagem	718,63 m ²	1
Avenida Nove de Julho, nº 235, Centro	Prédio do Estado de SP	Casa da Agricultura	277,19 m ²	2
Rua Domingos Ramaciotti, s/nº, Jardim das Flores	Produção de mudas	Horto Municipal	804,71 m ²	1
Rua João Camilo B. Peçanha, nº 55, Jardim das Rosas	Sede G.C.M./Esporte	Centro de Convivência “Nérsio Rossi”	182,15 m ²	1
Praça da Independência, nº 275, Centro	Museu e Biblioteca	Museu e Biblioteca Municipal “Dr. Abelardo	570,00 m ²	3



	Municipal	Vergueiro César”		
Rua Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcelos, nº 504, Vl. Carolina	Depósito de Materiais de Construção Municipal	Stand de Tiro	218,51 m ²	1
Rua Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcelos, s/nº, Vl. Maringá	Oficina e Garagem Municipal	Oficina Mecânica	630,43 m ²	1
Rua Seis de Março, s/nº, Vila Palmeiras	Poliesportivo	Poliesportivo “Adauto de Carvalho Rosas”	200,00 m ²	1
Rua João Antônio Uliani, s/nº, Vila São Pedro	Poliesportivo	Poliesportivo “Antônio Carlos Gozzoli”	1.169,63 m ²	1
Av. José dos Reis Pontes, s/nº, Jardim Cruzeiro	Poliesportivo	Poliesportivo “Guilherme Moraes Ribeiro”	1.034,55 m ²	1
Rua Gerson da Silva, s/nº, Jardim Pedro Corsi/Jardim Santa Rita	Centro de Lazer	Centro de Lazer “Ângelo Bernardes”	150,05 m ²	1
R. Prudente de Moraes, nº 160, Centro	Tiro de Guerra	Tiro de Guerra	409,85 m ²	1
Avenida dos Trabalhadores, s/nº, Jardim Cruzeiro	Cemitério/Velório	Cemitério “Parque das Acácias”	54,40 m ²	1
Avenida da Saudade, s/nº, Vila Palmeiras	Cemitério/Velório	Cemitério Municipal Central	423,54 m ²	2
Av. Maria Joaquina, s/nº, Parque do Lago	Lago Municipal/Esporte e Promoção Social	Lago Municipal “Iria da Mota e Silva Novaes”	669,28 m ²	1
Rua José Teodoro, nº 442, C. H. V. Carvalho Pinto	Quadra e Centro Comunitário	Centro Comunitário do C. H. “V. Carvalho Pinto”	80,00 m ²	1
Avenida Tropicart, s/nº	Clube do Cavalo	Clube do Cavalo de Pinhal	1.125,75 m ²	1
R. Argeu Evangelista, s/nº, Desmembramento Francisco Passoti	Promoção Social	Centro Dia do Idoso	325,00 m ²	1
Rua Emerenciana Leite, nº 100, Centro	Promoção Social	Sede do Departamento de Promoção Social “Célia T. Branco Costa”	344,33 m ²	2
Rua Cláudio da Silva, s/nº, C.H. Jardim Hélio V. Leite	Quadra e Centro Comunitário	Centro Comunitário do Jardim Hélio V. Leite	371,68 m ²	1
Rua Joaquim Peres Domingues, s/nº, Jardim do	Centro Comunitário	Centro Comunitário dos Moradores do Jardim do	249,48 m ²	1



Trevo		Trevo		
Rua Ricardo Rossati, nº 150	Cozinha Comunitária	APAM e Cozinha Comunitária	762,85 m ²	1
Rodovia SP 342 KM 198	Setor da Saúde	CCZ "Isa Shaw"	681,42 m ²	1
Rua Vereador Estevo de Felipe, s/nº, Vila São Pedro.	Unidade de Saúde	Unidade Básica De Saúde Pascoalina Mangili Tomazeti	427,01 m ²	1
Rua Seis de Março, s/nº, Vila Palmeiras.	Unidade de Saúde	Unidade Básica De Saúde Dr. Valter Faustino Pereira Da Silva	316,97 m ²	1
Avenida Monsenhor José Jerônimo Balbino Fuccioli, s/nº, Jardim das Rosas.	Unidade de Saúde	Unidade Básica De Saúde Dr. Pascoal Brando	366,40 m ²	2
Estrada da FEPASA, s/nº, Vila Centenário.	Unidade de Saúde	Unidade Básica De Saúde Dr. Armando Costa França Mondadori	373,80 m ²	1
Rua Adélio D'Arcádia, s/nº, Jardim Vitória.	Unidade de Saúde	Unidade Básica De Saúde Vereador Antonio Arquideu Zibordi	138,73 m ²	1
Rua Luiz Romão s/nº. - Área "A" - Matrícula nº 15.525, Jardim Brasil.	Unidade de Saúde	Unidade Básica De Saúde Iracema Pinto Ricci Nina	155,80 m ²	1

IMÓVEIS PÚBLICOS – ACIMA DE 1.500 M²

Endereço	Ocupação	Nome da Edificação	Área Construída	Nº de Pav.
Rua Waldomiro José Barbosa, nº 20/10, Rua Lázaro de Paula Lima, nº 160, Jardim das Rosas	Educação/Desenvolvimento Econômico	EMEB Dr. José Rubens Bartholomei, Merenda Escolar e EMIP "Dito Françoso"	1570,88 m ²	2
Rua Ver. Estevo de Felipe, nº 1515, Jardim Santa Clara	Educação/Esporte	EMEB Prof. ^a Maria Aparecida Tamaso Garcia/Complexo Esportivo "Daniel Couto"	1.591,22 m ²	1
Rua Francisco Baiocchi, nº 55, Jardim Brasil	Educação	EMEB João Baptista Antônio Tamaso	1.644,43 m ²	1
Avenida Quirino dos Santos, nº 150, Centro	Administração/Jurídico/Desenvolvimento Econômico	Rodoviária, Dep. Jurídico, Agiliza Pinhal, Poupatempo, Detran, Cartório Eleitoral	1.606,09 m ²	2
Avenida Nove de Julho, s/nº,	Poliesportivo	Poliesportivo "Jayme da	2.270,00 m ²	1



Centro		Silveira Leme”		
Rua Marquês do Herval, s/nº, Centro	Mercado Municipal/ Saúde	Mercado Municipal “M. M. José Pinto/ Secretaria Municipal De Saúde	2.517,63 m²	3
Avenida Washington Luiz, 50, Centro	Promoção Social/Desenvol vimento Econômico	Antigo Administrativo Centro	6.965,00 m²	2



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2.023 – PROCESSO Nº. 583/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO) E ACESSIBILIDADE, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº. 046/2.023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

	ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I	1	SERVIÇOS	7	PROJETO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 1.500,00M ² , APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA APROVAÇÃO E RELATÓRIO COM QUANTITATIVOS DO QUE SERÁ NECESSÁRIO REGULARIZAR PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E EMISSÃO DE ART		
	2	SERVIÇOS	43	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES COM ATÉ 1.500,00M ² COM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SINALIZAÇÕES, JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		



				PARA APROVAÇÃO E RELATÓRIO COM QUANTITATIVOS DO QUE SERÁ NECESSÁRIO REGULARIZAR PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO E EMISSÃO DE ART		
TOTAL DO LOTE (R\$)						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até A SUA decisão.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do



Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

Apresentar lance de preço;

Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

Solicitar informações via sistema eletrônico;

Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

Apresentar e retirar documentos;

Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

Assinar documentos relativos às propostas;

Emitir e firmar o fechamento da operação; e,

Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:



	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e,

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 583/2.023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

NÃO consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedida ou suspensa;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Licitação e se



compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº. xxx/2.023, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

DISPONIBILIZAMOS DE EQUIPE TÉCNICA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, caso sejamos vencedora desta licitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.023.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2.023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP E A EMPRESA _____ (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 583/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2.023.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, com sede nesta cidade à Avenida Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, neste ato representada pelo(s) sr(a) _____, portador do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se a realização de ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO) E ACESSIBILIDADE, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº. 046/2.022:

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2.023 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº. 046/2.023.

1.1.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.2.1 – A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo do sistema de Prevenção e Combate a Incêndios e acessibilidade. Os projetos deverão obedecer a adequação às normas de segurança para aprovação no CORPO DE BOMBEIROS do Estado de São Paulo, e à norma de acessibilidade NBR 9050:2020, de modo que as estruturas físicas existentes sejam preservadas e/ou adequadas.



1.2.2 – A empresa contratada deverá fornecer os projetos, separadamente, para cada um dos prédios públicos.

1.2.3 – Deverão ser elaboradas todas as plantas necessárias para aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, contemplando detalhamentos, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.

1.2.4 – O projeto deverá prever:

- a - Detalhamento da cobertura;
- b - Detalhamento da fachada;
- c - Detalhamento de áreas de risco;
- d - Cortes;
- e - Vistas;
- f - Planta baixa final;
- g - Projeto de iluminação de emergência (se necessário);
- h - Projeto para central de GLP (se necessário);
- i - Sistema de detecção automática e alarme de incêndio em todas as dependências (se necessário);
- j - Necessidade de adaptações de acesso de viaturas (se necessário);
- k - Projeto de rede de hidrantes (se necessário);
- l - Memorial de cálculo populacional;
- m - Memorial de carga de incêndio;
- n - Memorial e quantidade necessária de brigadistas de incêndio de acordo com a população de cada prédio.
- o - Controle de materiais de acabamentos e revestimento (CMAR);
- p - Caracterização do material de construção;
- q - Detalhamento de fluxos nas sinalizações de emergência (inclusive para o PTS), incluindo as saídas de emergência, sinalização de extintores, hidrantes e mangotinhos;
- r - Sinalização para identificação visual dos demais dispositivos não relacionados.

1.2.5 – Também deverão ser elaborados os projetos de acessibilidade afins de adequar os prédios públicos às normas e leis pertinentes.

1.2.6 – Os projetos técnicos mencionados deverão estar aprovados junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; bem como a aprovação e obtenção em caso do CLCB.

1.2.7 – Para os casos em que haja inexigibilidade perante o Decreto N° 56.819/2011 de apresentação de projeto, como exemplo edificações abaixo de 1.500 metros, estes também deverão ser apresentados conforme as exigências deste edital de licitação.

1.2.8 – Deverá ser realizada o acompanhamento administrativo e técnico perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no processo de aprovação de Projeto Técnico.

1.2.9 – Para elaboração dos projetos a empresa contratada deve-se optar pelo uso de instalações



aparentes, evitando gastos desnecessários durante a execução dos projetos;

1.2.10 – Os projetos deverão possuir viabilidade de execução posterior, não sendo aceito projetos superdimensionados em seus sistemas de proteção contra incêndio, devendo ser priorizadas as soluções de projeto que considerem a melhor relação custo x benefício, a durabilidade do edifício, a facilidade de manutenção, a segurança para os usuários, bem como a concentração e logística das intervenções futuras, durante a execução dos projetos;

1.2.11 – Os projetos identificados como “superdimensionados”, demonstrando despreparo profissional ou dolo em “superdimensionar” os sistemas para acelerar a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, serão recusados de imediato ou após a prévia análise pelo Departamento de Planejamento Urbano, sendo então informada a empresa da recusa do recebimento deste;

1.3.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.2 – O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, tal como apontado neste edital, e conforme descrito a seguir. Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

1.3.3 – 1ª Etapa – Levantamento de dados

a - Para o início dos serviços do escopo do contrato será emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano a Ordem de Serviços.

b - Na data de emissão da Ordem de Serviços, a critério da CONTRATANTE, esta poderá promover uma reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e demais rotinas na execução do objeto do contrato.

c - Deverá ser feita ao menos uma visita técnica em cada prédio público a ser desenvolvido o projeto, a fim de conhecimento e análise técnica da situação existente.

d - Cabe a CONTRATADA a complementação de dados referente ao cadastro, conforme levantamento no local, cortes necessários ao completo entendimento do projeto, e demais documentos e plantas baixas necessárias, para aprovação do Corpo de Bombeiros;

e - Esta etapa é destinada ao levantamento topográfico dos prédios públicos, acompanhado do levantamento cadastral, verificação dos equipamentos de incêndio existentes, e revisão dos projetos e informações apresentados pelo Departamento de Planejamento Urbano.

f - Deverá ser feito o levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto às concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

g - Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos desenvolvidos.

h - Serão fornecidos a CONTRATADA as Plantas baixas e projetos complementares que o Município de Espírito Santo do Pinhal possuir.

1.3.4 – 2ª Etapa – Estudo Técnico / Anteprojeto

a - A segunda fase terá início apenas após aprovação pela equipe técnica do Departamento de Planejamento Urbano do material entregue, resultante da primeira fase.

b - O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as



expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do objeto.

c - A CONTRATADA deverá apresentar baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado. Independentemente de solicitação da supervisão da CONTRATANTE, caso a CONTRATADA venha a apresentar orçamento superior, esgotadas as alternativas, a CONTRATADA deverá juntar ao anteprojeto um “Relatório Justificativo” detalhado e consubstanciado, relacionando os motivos de acréscimo.

d - Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada objeto em cópia impressa e digital em CD em igual teor:

- Estudos preliminares;
- Anteprojetos;
- Planilha de orçamento.

e - Ao critério da CONTRATANTE, o Anteprojeto poderá ser apresentado em reuniões em horário pré-determinado.

f - O projeto deve receber aprovação do Departamento de Planejamento Urbano para que siga seu desenvolvimento.

1.3.5 – 3ª Etapa – Projetos executivos

a - A terceira fase terá início apenas após aprovação pela equipe técnica do Departamento do Planejamento Urbano do material entregue, resultante da segunda fase.

b- Esta etapa consiste na formalização da etapa de anteprojeto, já aprovada pelo Departamento de Planejamento Urbano, apresentando informações suficientes para a aprovação nos órgãos competentes, a CONTRATADA iniciará por solicitação da CONTRATANTE a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Projetos executivos;
- Memorial descritivo;
- Planilha de quantitativos;
- Memória de cálculo de quantitativos;
- ART`S/RRT`S dos profissionais;
- Documentos conforme exigência do Corpo de Bombeiros para cada edificação.

c - A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo.

d - Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do prédio público, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

e - Caberá a CONTRATADA a aprovação e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; bem como a aprovação e obtenção em caso do CLCB.

f - A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento



complementar sem ônus para a mesma.

g - Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE. Apenas aquelas caracterizadas como modificações, convenientemente acordadas entre as partes serão passíveis de remuneração.

h - A CONTRATADA poderá ser solicitada apenas para desenvolver, detalhar, ou copiar quaisquer projetos, a partir de uma concepção ou projeto já elaborado e apresentado pela CONTRATANTE. Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues à CONTRATANTE para Aprovação.

i - É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos por seus desenhistas/cadistas.

j - Havendo divergência nesta apresentação, a CONTRATANTE poderá solicitar a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.3.1 – Apresentar atestado/declaração de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

1.3.2 – Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

1.3.3 – Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

1.3.4 – Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

1.3.5 – Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados.

1.4 – PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – Após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Planejamento Urbano, deverão ser iniciados a execução do serviço, conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA						
Etapas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1ª Etapa – Levantamento de Dados	X					
2ª Etapa – Estudo Técnico – Anteprojeto		X	X			
3ª Etapa – Projetos Executivos				X	X	X

CLÁUSULA SEGUNDA:



2.1 – Atribui-se ao presente contrato, o valor GLOBAL estimado de R\$ _____. (_____).

2.2 – O pagamento será realizado em 10 dias corridos após a emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensal na proporção dos projetos concluídos.

2.2.1 – Considerar-se-á concluídos aqueles projetos que conterem o Termo de Aprovação de Análise pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

2.2.2 – As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.

2.3 – Incluem-se no preço proposto do presente instrumento todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela CONTRATADA, que consistirá a única e exclusiva remuneração devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

2.4 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

2.5 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (CNPJ nº. 45.739.083/0001-73).

2.6 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº.8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.023:

3.3.90.40.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
110.0000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO
387..... - FICHA
3.3.90.40.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310.0000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO
019..... - FICHA



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia ___ de _____ de _____, extinguindo-se em ___ de _____ de _____.

4.2 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual e sucessivo período, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

6.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – advertência;

6.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



6.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

6.6 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – O Processo Licitatório nº. 583/2.023, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, RG. Nº. _____.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.





Depto. de
Administração

Espírito Santo do Pinhal/SP, ___ de _____ de 2.023.

Márcio Antonio Ferreira
– Município de Espírito Santo do Pinhal -
Diretor de Administração

Nome do Contratado
– Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
– Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. ___/2.023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO) E ACESSIBILIDADE, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal/SP, ___ de _____ de 2.023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



Cargo:
CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

